

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE TUCURUI
CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PENSÃO POR MORTE - PORTARIA
85

PORTARIA Nº 085/2021- IPASET, 19 DE JULHO DE 2021.

**CONCEDE PENSÃO POR MORTE AO
BENEFICIÁRIO REGINALDO
ALMEIDA DE ALMEIDA (CÔNJUGE) E
ALAN REGI NAVA DE OLIVEIRA COM
FULCRO ART. 6º-A, DA EC Nº 41/03,
COM REDAÇÃO DA EC Nº 70/12, 40,
§7º, I E II DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL, COM REDAÇÃO EC Nº
41/2003.**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, IPASET, no uso das atribuições no uso das atribuições que lhe confere o art. 40, §7, inciso II, da Constituição Federal (com redação dada pela EC nº 41/03), bem como o art. 52 da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, (alterada pela Lei 10.258/2020) e,

Considerando o processo Administrativo de Benefício nº 2021.07.14609P, bem como, o Parecer Jurídico nº 40/2021-IPASET, emitido pela Procuradoria Autárquica do IPASET.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE** aos beneficiários **REGINALDO ALMEIDA DE ALMEIDA, brasileiro, viúvo, coordenador pedagógico, portador da RG nº 3110043 2ª Via PC/PA e do CPF nº 642.481.002-15, na qualidade de viúvo (companheiro) e ALAN REGI NAVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, menor, portador da identidade nº 7982484 SSP/PÀ, e do CPF/MF nº 051.547.262-00, na qualidade de filho em decorrência do falecimento no dia 22/06/2021, da servidora, SAMY RAMY NAVA DE OLIVEIRA, inscrita (a) no CPF/MF sob o nº 669.258.272-53, e RG sob o nº 3299242 2ª via PC/PA, inscrição no PIS/PASEP sob o nº 190.02895.92/8, matrícula funcional nº 3308-1, ocupante de cargo de provimento de cargo efetivo de Professora Nível Médio, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, juntado aos autos certidão de óbito expedida nesta cidade, Tucuruí /PA com nº 067595 01 55 2021 4 00499 225 0187158 08, com fundamento no art. 40, §7º da Constituição Federal c/c art. 52, II, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013 com proventos integrais, com vigência a partir da data do óbito, conforme consta no processo nº 2021.07.14609P**

Art. 2º - Estabelecer o valor do pagamento da pensão por morte aos beneficiários no importe de **R\$ 1.313,24** (um mil, trezentos e treze reais e vinte e quatro centavos), conforme planilha de cálculos dos autos nº 2021.07.14609P, que será pago mensalmente pelo IPASET.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22 de junho de 2021, a contar da data do óbito, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

.....
ANTONIO SILVA
Superintendente - IPASET
Portaria nº 387/2021-GP
Ciente. Data supra.

Publicado por:

